



Atos do Poder Executivo

fls. 078

LEI N 2.214, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, como especfica.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Os artigos 36 e 37, da Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 36. Fica fixada a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares em 4 horas de 30 minutos dirias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas na sede do CT, observado o disposto no artigo 37 desta lei.

 1. Sem prejuzo da jornada definida no *caput* deste artigo, haver um Conselheiro Tutelar de planto por dia, de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das dezessete horas s oito horas do dia seguinte, bem como um Conselheiro Tutelar de planto das oito horas do sbado at as oito horas da segunda-feira que lhe sobrevier.

 2. No dia em que no houver expediente na sede do CT,  obrigatrio o planto de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

Art. 37. O expediente do CT, a ser cumprido em sua sede, fica fixado de segunda a sexta-feira, divididos em dois turnos ininterruptos, sendo um das 8 horas s 12 horas e 30 minutos, e outro das 12 horas e 30 minutos s 17 horas, sem prejuzo dos plantes tratados no artigo 36 desta lei.

 1. Cada turno contar com a presena de, no mnimo, dois Conselheiros Tutelares.

 2. Os turnos sero escalados em deliberao do Conselho Tutelar.”

Art. 2 O inciso III, do art. 38, da Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 38. ...

...

III – faltar ao trabalho, injustificadamente, em 30 (trinta) dias consecutivos ou a 60 (sessenta) dias alternados, no mesmo mandato;”

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.



Atos do Poder Executivo

fls. 079

LEI N° 2.214, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 25 de julho de 2024.



VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.



CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico



Atos do Poder Executivo

fls. 080

LEI N 2.214, DE 25 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

OBJETIVO: Altera a Lei n 1.908 de 05 de Agosto de 2020, como especifica o projeto de Lei n 056 de 07 de Junho de 2024.

EXERCCIO 2024	EXERCCIO DE 2025	EXERCCIO DE 2026
Sem reflexo	Sem reflexo	Sem reflexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR (SP), 25 de julho de 2024.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo


fls. 081

LEI N 2.214, DE 25 DE JULHO DE 2024.

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO- FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

OBJETIVO: Altera a Lei 1.908 de 05 de Agosto de 2020, como especifica o projeto de Lei n 056 de 04 de Junho de 2024.

Na qualidade de Ordenador de “despesas” do Municpio de Guar, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequao Oramentria e Financeira com a Lei Oramentria Anual de 2024, aprovada pela Cmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR (SP), 25 de julho de 2024.



VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

fls. 082

LEI N 2.214, DE 25 DE JULHO DE 2024.

ANEXO III

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e  1, artigo 17, da Lei Complementar n 101/2000).

DESPESAS OBRIGATRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: Altera a Lei 1.908 de 05 de Agosto de 2020, como especifica o projeto de Lei n 056 de 04 de Junho de 2024.

O Impacto no Oramento de 2024 e nos dois exerccios subseqentes no sofrer reflexos, pois no haver aumento da Despesa e o tambm estar consignada aos Oramentos vigentes, ficando o Municpio enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seo II art. 19, inciso III, conforme consta abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR (SP), 25 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal